

CONTRATO DE CORRETAGEM E AUTORIZAÇÃO DE VENDA DE IMÓVEL

CONTRATANTE: Anderson Daniel Gausmann, inscrito(a) no CPF sob nº 039.360.449-70
residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, Bairro _____, município
de _____. Telefone: _____.

CONTRATADA: IMÓVEIS CRICIUMA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.
42.175.743/0001-42, CRECI 6727-J, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 485, Centro, município de Criciúma/SC.

Pelo presente instrumento particular, acordam entre si, a locação de serviços de venda do imóvel, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1° O(A) CONTRATANTE sendo senhor(a) possuidor(a) de um Apartamento no edifício 201 Kaszirc nº 17,
Box nº 17 na rua _____, n° _____, Município de Criciúma, matrículas nº _____ do _____ Registro de
Imóveis da Comarca de Criciúma/SC, contrata sem exclusividade a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORRETAGEM DA
CONTRATADA, para promover a venda do imóvel discriminado.

2° O (A) CONTRATANTE declara expressamente não possuir sobre o imóvel acima nenhum ônus ou ação que venha
impossibilitar ou dificultar a transferência de propriedade.

3° O prazo desta autorização é de 180 dias, a partir desta data, com vencimento em _____, prorrogando-se
automaticamente por prazo indeterminado se ao término não houver manifestações ou revogação expressa por escrito pelo(a)
CONTRATANTE.

4° O(A) CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA efetuar a venda do imóvel discriminado pelo valor de R\$
350.000,00 (trezentos e cinquenta).

5° O(A) CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADA a porcentagem de 6 % (seis) por cento) do valor
total de preço da venda que representa o montante de R\$ 21.000,00
(um mil e um mil).

6° O(A) CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a colocar placas, faixas e anunciar a venda do imóvel pelos meios de
comunicação, cujas despesas correrão por conta do CONTRATADA.


7° Fica autorizada ao CONTRATADA a obter em órgãos públicos, quaisquer informações e certidões necessárias para a realização
da venda pertinentes ao imóvel objeto deste contrato, bem como em relação ao CONTRATANTE e/ou seu cônjuge.

8° O(A) CONTRATANTE se compromete a pagar os honorários previstos na cláusula 5ª, mesmo fora do prazo autorizado, se o
imóvel for vendido ao comprador apresentado pelo CONTRATADA, ou com quem está tenha iniciado negociação, nos termos do
art.727 do Código Civil Brasileiro.

9° Toda e qualquer dúvida ou questão resultante de aplicação o presente contrato, que não possa ser resolvida via conciliação entre
as partes, será dirigida pela justiça competente, ficando desde já eleito o foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer
outro, por mais privilegiado que seja independente do domicílio do (a) CONTRATANTE, renunciando este (a) ao privilégio de
foro concedido pelo Código de Defesa de Consumidor.

E assim, por estarem justos e CONTRATADOS, assinam o presente instrumento em duas vias igual teor e forma, na presença de
duas testemunhas instrumentais, para que se produzam todos os devidos e legais efeitos.

Criciúma, 03 julho de 2023

 CONTRATANTE	CONTRATADA
--	------------